



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 530/2.004

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **Itamar Bressan Boneli**, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica fixado os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Vereadores em conformidade com os preceitos da Constituição Federal, L.C. n.º 101/2000 e demais legislação vigente.

Art. 2.º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Vereadores, a partir de 01 de janeiro de 2.005, passam a vigor com os seguintes valores:

| | |
|---|--------------|
| I – Subsídios do Prefeito..... | R\$ 6.500,00 |
| II – Subsídios do Vice-Prefeito..... | R\$ 2.000,00 |
| III - Subsídios dos Secretários Municipais..... | R\$ 2.000,00 |
| IV- Subsídios dos Vereadores..... | R\$ 1.000,00 |

§1.º O Vereador que estiver exercendo a Função de Presidente do Poder Legislativo Municipal perceberá mensalmente Verba de Representação, de caráter indenizatório de R\$ 500,00 ou valor proporcional aos dias que desempenhar a Função.

§2.º As sessões extraordinárias convocadas no período de recesso e que forem motivadas para atender necessidade de urgência ou interesse público relevante serão remuneradas por parcela indenizatória no valor de R\$ 250,00 por cada sessão, sendo que o valor global no mês, não poderá ultrapassar o valor como subsídio de vereador.

Art. 3.º Os valores fixados no artigo 2.º, seus incisos e §§, somente serão reajustados quando da revisão geral anual, proposta pelo Chefe do Poder Executivo Municipal aos Servidores Públicos Municipais, sem distinção de índices.




PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 4.º Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 22 de Junho de 2.004.


Eng.º Agr.º (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Hideraldo Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças